

FESTA LITERÁRIA DE MARICÁ CONTA A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DO MUNICÍPIO



O segundo dia da Festa Literária de Maricá (Flim) contou com a presença de alunos da rede pública de ensino do município. Nesta sexta-feira (26/09), cerca de 1200 estudantes foram visitar o evento, que acontece na Praça Orlando de Barros Pimentel. Realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Associação Brasileira do Livro (ABL), o evento é aberto a toda a população, com a exposição do catálogo das principais editoras do país. São 30 estandes disponíveis com, aproximadamente, quatro mil livros em cada um.

Com o objetivo de incentivar a leitura, a Prefeitura distribuiu aos alunos um vale-livro de R\$30 para compra das obras que mais gostarem durante o evento. Esse é o caso da estudante do 5º ano da Escola Municipal Reginaldo Domingues dos Santos (Ponta Negra), Giovana da Silva Teixeira, de 13 anos. Leitora voraz, a aluna já gastou o vale oferecido com a compra de dois livros: "Fala Sério, Amor", de Thalita Rebouças, e "O Sal da vida: o que faz da vida valer a pena", de Françoise Héritier. "Vim o ano passado e fiquei toda feliz quando soube que esse ano poderia comprar mais livros. Ler é minha maior diversão. Quando não tenho livros novos, vou à biblioteca e descubro novidades", declarou a aluna.

Também apaixonado pela leitura, principalmente por livros de jogos, o estudante do 9º ano da E. M. Joana Benedicta Rangel, Pedro Almeida, de 14 anos, estava muito feliz em participar da Flim. "É muito legal poder ver tantos livros interessantes num só lugar", destacou o aluno que adquiriu um dos livros da saga "Assassin's Creed", de Oliver Bowden. Pedro estava acompanhado de sua mãe Tânia Almeida, que elogiou a festa. "Esse evento é muito importante porque estimula nas crianças o amor pela leitura e pelo conhecimento. Sempre que posso, leio e incentivo os meus filhos a viajar no mundo dos livros", frisou.

Além dos alunos, a distribuição de vales é estendida aos profissionais da rede municipal de ensino, bene-

ficiando ao todo 20.150 pessoas. Contudo, professores, orientadores pedagógicos, diretores de escolas e todos os profissionais efetivos da área educacional receberão os subsídios, com valores de até R\$ 200 (professores regentes - R\$ 200,00; profissionais extraclasse - R\$ 100,00; profissionais de apoio - R\$ 50,00). Para a diretora da Escola Municipal Alfredo Nicolau da Silva Junior, Renata Coube, a Flim veio num momento muito oportuno por ser parte integrante do projeto de leitura realizado na escola. "Esse evento dá continuidade reforça o projeto de formação de leitura que realizamos na escola. Estamos com um projeto muito interessante de contação de história com a participação da família dos alunos, o que ajuda em tornar a leitura um hábito inclusive dentro de casa", afirmou a diretora da unidade, que atende 463 alunos do maternal ao 7º ano. Para ela, a distribuição dos vales incentiva os alunos e profissionais da rede de ensino a buscar o conhecimento por novos autores e linguagens. "É o mais legal é que nenhum conhecimento é em vão. Tudo pode ser adaptado e trabalhado em sala de aula de forma a tornar a disciplina mais dinâmica e interessante".

Quem também está muito satisfeito com o evento é o vendedor Renato Leonardo Pereira, que admitiu ter se surpreendido positivamente com o resultado da feira no ano passado. "Foi muito além da minha expectativa. Vendi muitos livros e fico feliz por ter feito parte desse projeto. Por isso, para esse ano, aumentei o número de livros e trouxe, uma média, de oito mil títulos". Segundo Renato, dentre os mais requisitados estão "A Culpa é das Estrelas", do escritor americano John Green, Divergente da autora Veronica Roth, e todos os livros da jornalista e escritora brasileira, Thalita Rebouças, que mais vende livros no país para o público adolescente. Membro da ABL, Renato participa de feiras literárias em diversas cidades, como Queimados, Nova Iguaçu e Volta Redonda. "Maricá foi a primeira a distribuir vales para alunos e professores, o que contribui muito para a venda de exemplares. E essa iniciativa é tão benéfica que já está sendo copiada por outras cidades, como por exemplo, São Fidélis".

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.550, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Inserir o art. 40-A, na Lei Nº 2272, de 14 de novembro de 2008, que “Estabelece as condições de uso, ocupação e parcelamento do solo para o Município de Maricá e dá outras providências”, introduzindo dispositivo que estabelece a obrigatoriedade da manutenção da Reserva Legal do imóvel rural, quando da sua inserção no perímetro urbano ou quando da sua urbanização.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Insere o art. 40-A, na Lei Nº 2272, de 14 de novembro de 2008, que “Estabelece as condições de uso, ocupação e parcelamento do solo para o Município de Maricá e dá outras providências”, com o seguinte teor:

“Art. 40-A. É obrigatória a manutenção da Reserva Legal do imóvel rural quando da sua inserção no perímetro urbano ou quando da sua urbanização.

§ 1º Nos casos de parcelamento do solo e de empreendimentos relativos a áreas enquadradas nos tipos definidos no caput deste artigo, a área de Reserva Legal poderá ser destinada à área de lazer como bosques, com trilhas contemplativas para caminhadas, desde que imune ao manejo e mantida a sua área florestada.

§ 2º O órgão ambiental municipal zelará pelo cumprimento do disposto neste artigo, promovendo as devidas ingerências junto ao órgão ambiental estadual.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 23 de setembro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o caput do Art. 33 e os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26, inclui os §§ 27 e 28 e revoga o § 23, do Art. 33, da Lei nº 077, de 14/12/1978 – Código de Obras do Município de Maricá.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do Art. 33 e os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26 do Art. 33, da Lei nº 077, de 14/12/1978 – Código de Obras do Município de Maricá passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 33. A pena de multa será aplicada cumulativamente nos casos a seguir relacionados de forma individual e dentro do limite fixado.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Por executar obra sem a devida licença, ao proprietário e ao profissional responsável pela execução da obra:

I – obras sob ação fiscal:

a) residencial unifamiliar – 10 UFIMAS;

b) residencial multifamiliar – 10 UFIMAS;

c) não residencial:

1. por unidade até 50m² – 10 UFIMAS;

2. por unidade de 51m² até 100m² – 15 UFIMAS;

3. por unidade até 101 m² em diante – 20 UFIMAS.

II – obras denunciadas espontaneamente:

a) residencial unifamiliar – 5 UFIMAS;

b) residencial multifamiliar – 5 UFIMAS;

c) não residencial:

1. por unidade até 50m² – 5 UFIMAS;

2. por unidade de 51m² até 100m² – 7 UFIMAS;

3. por unidade até 101 m² em diante – 10 UFIMAS.

§ 4º Por executar obra em desacordo com o projeto aprovado, ao profissional responsável pela execução da obra – 20 UFIMAS.

§ 5º Por ocupar prédio ou instalação sem o necessário HABITE-SE ou ACEITAÇÃO DA OBRA, ao proprietário e ao ocupante individualmente:

I – residencial unifamiliar – 5 UFIMAS;

II – residencial multifamiliar – 5 UFIMAS;

III – não residencial:

1. por unidade até 50m² – 5 UFIMAS;

2. por unidade de 51m² até 100m² – 10 UFIMAS;

3. por unidade até 101 m² em diante – 20 UFIMAS.

§ 6º Por não conservar as fachadas, paredes externas ou muros de frente das edificações, ao proprietário – 2 UFIMAS.

§ 7º Por deixar materiais depositados nas vias públicas por período superior a 5 (cinco) dias, ao proprietário e ao profissional responsável pela execução da obra, individualmente – 10 UFIMAS.

§ 8º Por falta de conservação dos tapumes e instalações provisórias das obras, ao profissional responsável pela execução da obra – 10 UFIMAS.

§ 9º Por explorar substâncias minerais do solo e subsolo sem a devida licença, ao proprietário e ao responsável pela exploração – 20 UFIMAS.

§ 10. Por obstruir, dificultar a vazão ou desviar cursos d’água ou valas, ao proprietário e ao responsável pela obra – 20 UFIMAS.

§ 11. Por ocupação indevida, dano ou prejuízo de qualquer natureza à via pública, inclusive danos a jardins, calçamentos, passeios, arborização e benfeitorias, ao infrator – 20 UFIMAS.

§ 12. Por falta de conservação do calçamento, dos terrenos edificadas ou não, ao proprietário – 10 UFIMAS.

§ 13. Por não fechar no alinhamento existente ou projetado, os terrenos baldios, ao proprietário – 10 UFIMAS.

§ 14. Por cortar ou sacrificar árvores, no interior dos terrenos, sem licença, ao proprietário – 20 UFIMAS.

§ 15. Por desrespeitar o embargo, ao responsável pela execução da obra – 50 UFIMAS.

§ 16. Por não possuir licença ou não cumprir intimação para desmonte, demolição ou qualquer providência prevista na legislação, ao proprietário e ao responsável – 20 UFIMAS.

§ 17. Por em risco a segurança de terceiros, operários ou vizinhos, ao responsável – 50 UFIMAS.

§ 18. Por assumir ficticiamente a responsabilidade da obra, instalação, assentamento ou conservação de equipamentos, ao responsável ficto da obra – 20 UFIMAS.

§ 19. Por negligência, imprudência ou imperícia, devidamente apurada, na execução de qualquer obra ou instalação, ao responsável – 50 UFIMAS.

§ 20. Por infração de qualquer dispositivo deste Código não prevista nesta seção, ao infrator – de 5 a 20 UFIMAS.

§ 21. Por não ficar à vista a placa do profissional responsável e a documentação pertinente à obra, ao proprietário e ao responsável pela execução da obra – 2 UFIMAS.

§ 22. Dificultar e/ou impedir o trabalho da fiscalização, ao proprietário – 10 UFIMAS.

§ 23. ...

§ 24. A pena de multa será aplicada em dobro de seu valor de origem, quando houver reincidência da infração prevista nesta Lei.

§ 25. A multa não exclui a possibilidade de aplicação da pena de suspensão das atividades.

§ 26. O pagamento da multa não sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras e instalações executadas sem licença ou demoli-las, desmontá-las ou modificá-las.”

Art. 2º O art. 33, da Lei nº 077, de 14/12/1978 – Código de Obras do Município de Maricá passa a vigorar acrescido do § 28, com a seguinte redação:

“§ 27. Fica o Prefeito Municipal autorizado a reduzir, cancelar ou converter em compensações ao município, as infrações previstas nesta lei, através de medida de ajuste de conduta a ser regulamentado por Decreto.”

Art. 3º Revoga o § 23, do Art. 33, da Lei nº 077, de 14/12/1978 – Código de Obras do Município de Maricá.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 23 de setembro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – FEPGMM.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá – FEPGMM, com autonomia administrativa e financeira, que será gerido e administrado pelo Procurador Geral do Município de Maricá, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A vigência do Fundo de que trata o caput deste artigo será por prazo indeterminado.

Art. 2º O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá destina-se precipuamente:

I – à manutenção, operacionalização, incentivo, aparelhamento e investimento nos setores compreendidos na Procuradoria Geral do Município;

II – ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia, gestão e informatização, por meio da aquisição, cessão e locação de equipamentos, programas e softwares;

III – a complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Procuradoria Geral do Município, voltados para a consecução de suas finalidades institucionais, concessão de auxílio de natureza alimentar, de natureza indenizatória, educacional e de saúde, dos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;

IV – ao aperfeiçoamento intelectual dos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, especialmente dos Procuradores Municipais;

V – ao custeio de cursos, pesquisas, estudos, participação em congressos, palestras, seminários, simpósios e similares, cursos de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado, desde que do interesse da administração pública, inclusive transporte, hospedagem, e alimentação quando em viagem ou deslocamento, atendidos o interesse público e a razoabilidade das despesas;

VI – à aquisição, criação, edição, impressão e publicação de livros, revistas, periódicos e demais instrumentos culturais indispensáveis à modernização e atualização do acervo da biblioteca da Procuradoria Geral do Município, bem como a realização e manutenção de intercâmbio com entidades congêneres, nacionais ou estrangeiras;

VII – à organização e promoção de cursos, seminários, simpósios, palestras, estágios,

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

treinamentos e outras atividades correlatas, diretamente relacionadas com o desempenho do cargo de Procurador do Município e seus objetivos funcionais na área judicial, extrajudicial e administrativa;

VIII – contratação de consultores e professores de áreas técnica e jurídica com a finalidade de qualificar, capacitar e aperfeiçoar os serviços desenvolvidos pelos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, especialmente pelos Procuradores Municipais;

IX – ao custeio das despesas com cópias de documentos indispensáveis à atuação da Procuradoria Municipal;

X – a contratação de empresa especializada para a realização do concurso público para o cargo de Procurador do Município, na hipótese do tesouro municipal não dispor de recurso financeiro para tal finalidade;

XI – à aquisição ou locação de material permanente e de consumo destinados à realização das atribuições da Procuradoria Geral;

XII – à organização, controle e auxílio financeiro das atividades de Estágio de Advocacia;

XIII – à aquisição, locação, ampliação, reforma e restauração de suas instalações ou sede;

XIV – à realização de outras aplicações e investimentos de interesse da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá – FEPGMM:

I – recursos provenientes da transferência de outros fundos;

II – as receitas das taxas de inscrição de concursos públicos de provas ou de provas e títulos para o cargo de Procurador do Município, desde que o regulamento do concurso não disponha de forma contrária;

III – as receitas de eventos, cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e similares, promovidos pela Procuradoria Geral do Município de Maricá;

IV – os recursos provenientes de auxílio, subvenções, doações, legados e contribuições de entidades públicas ou privadas, pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a atender as finalidades deste Fundo;

V – os recursos decorrentes de convênios celebrados pela Procuradoria Geral do Município com órgãos ou entidades públicas ou privadas, cujo objeto seja compatível com as finalidades do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá;

VI – os saldos dos exercícios anteriores;

VII – 40% das receitas oriundas dos honorários advocatícios de sucumbência ou arbitrados, pela cobrança amigável e judicial do crédito, seja ele tributário ou não, além dos honorários relativos à sucumbência nas ações movidas contra a Fazenda Pública ou propostas pelo Município de Maricá, nos termos do disposto pelo art. 22, da Lei Complementar nº 218, de 26 de março de 2012;

VIII – 40% das receitas oriundas dos honorários advocatícios de sucumbência ou arbitrados, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil, nas ações em que figure como parte Ente da Administração Indireta representada por Procurador do Município;

IX – os recursos provenientes do produto de alienação de bens imóveis e móveis, equipamentos, veículos, e outros materiais permanentes e/ou material inservível ou dispensável adquiridos exclusivamente com receita do Fundo;

X – os rendimentos dos depósitos bancários ou aplicações financeiras realizadas em conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá;

XI – eventuais recursos que lhe forem expressamente atribuídos.

§ 1º Os recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá serão depositados diretamente e movimentados em conta bancária especial, em instituição financeira que mantenha convênio com o Município de Maricá.

§ 2º Os valores descritos nos incisos VII e VIII, do caput do presente artigo, serão transferidos da conta bancária específica em que estiverem depositados os honorários advocatícios para a conta bancária do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá até o vigésimo dia de cada mês.

§ 3º As contas do gestor do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá serão submetidas aos órgãos de controle, nos prazos da Lei.

§ 4º O saldo positivo existente no Fundo ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 4º Fica o Procurador Geral do Município de Maricá responsável pela criação do Conselho Consultivo do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Maricá, destinado a opinar sobre as prioridades e metas a serem atendidas com os recursos do Fundo que será composto pelo Procurador Geral do Município, pelo Subprocurador Geral do Município e por três Procuradores do Município de carreira estáveis, sendo 01 (um) indicado pelo Procurador Geral do Município e 02 (dois) indicados pelos seus pares, com mandato de três anos, permitida recondução, além de 01 (um) suplente igualmente indicado pelos seus pares.

Art. 5º O Procurador Geral do Município, mediante resolução, editará os atos complementares necessários ao funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá.

Art. 6º O percentual de 60% das receitas oriundas dos honorários advocatícios de sucumbência ou arbitrados, pela cobrança amigável e judicial do crédito, seja ele tributário ou não, além dos honorários relativos à sucumbência nas ações movidas contra a Fazenda Pública ou propostas pelo Município de Maricá, depositados na conta própria criada exclusivamente para tal fim, serão rateados igualmente entre os integrantes da carreira de Procurador do Município, Procurador Geral e Subprocuradores lotados na Procuradoria Geral do Município, aplicando-se o disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 218, de 26 de março de 2012, no que não for contrário a esta Lei Complementar.

§ 1º Compete ao Procurador Geral do Município, por meio de ato interno, definir motivadamente os Subprocuradores lotados na Procuradoria Geral do Município que farão jus ao rateio previsto no caput deste artigo, sendo vedada a designação de Subprocuradores em quantitativo maior que o número de cargos de Procuradores do Município em atividade para fins de rateio.

§ 2º Os Subprocuradores de que tratam esta Lei Complementar são aqueles cujos cargos sejam de livre nomeação e exoneração na forma da Lei.

Art. 7º Somente terão direito à percepção de honorários advocatícios os Procuradores do Município e Subprocuradores que se encontrem no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou cedidos em órgão da Administração Indireta, no efetivo exercício de suas atividades.

§ 1º Considera-se em efetivo exercício o Procurador do Município ou, no que couber, o Subprocurador que, na data do rateio, esteja:

I – em gozo de férias regulamentares;

II – em gozo de licença prêmio;

III – em gozo de licença:

a) para tratamento de saúde e/ou acidente em serviço;

b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;

c) em razão de paternidade;

d) por motivo de doença em pessoa da família até 30 dias, de acordo com o art. 99, § 2º, da Lei Complementar nº 001/90;

e) para aperfeiçoamento profissional, desde que no interesse da Administração.

IV – afastado em razão de:

a) doação de sangue;

b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;

c) casamento;

d) falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

V – ocupando cargo de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município ou cedido para órgão da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, desde que desenvolvendo atividades típicas da Procuradoria Geral do Município;

VI – quando no exercício de atividades típicas de Procurador do Município cumulativamente com as de outro cargo da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os Procuradores Municipais e Subprocuradores não participarão do rateio quando se encontrarem nas seguintes situações:

I – durante o período de fruição de licença sem vencimentos;

II – durante o cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão ou disponibilidade.

§ 3º Perderá o direito ao rateio dos honorários advocatícios o Procurador Municipal inativo, bem como o que for cedido para a União, Estado ou outros Municípios.

Art. 8º Os honorários advocatícios rateados nos termos do art. 6º, desta Lei Complementar e art. 22, da Lei Complementar nº 218, de 26 de março de 2012, serão pagos sem prejuízo dos vencimentos integrais e gratificações dos cargos e funções dos seus beneficiários.

Art. 9º Os valores dos honorários advocatícios rateados na Procuradoria Geral do Município não servirão de parâmetro, tampouco influenciarão nos percentuais, índices ou na data-base de reajuste de seus beneficiários, nem no cômputo de décimo terceiro salário, abono de férias e triênio.

Art. 10. A contratação dos serviços previstos nesta Lei Complementar estará sujeita à observância da legislação que rege os contratos administrativos, firmados em razão de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Art. 11. Para a aquisição de bens, execução de serviços ou obras e serviços de engenharia, deverá ser observado o plano de aplicação dos recursos em consonância com a lei de licitações e demais normas de âmbito municipal.

Art. 12. Nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da presente Lei Complementar, o servidor deverá permanecer com o seu vínculo funcional por, no mínimo, metade do período equivalente ao da respectiva capacitação, sob pena de ressarcimento ao erário da importância paga com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá – FEPGMM.

§ 1º Não se aplica a regra constante no caput do presente artigo em caso de aposentadoria, demissão ou exoneração do cargo que não seja a pedido do servidor.

§ 2º Os servidores capacitados por meio de recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá – FEPGMM poderão ser convocados pelo Conselho Consultivo do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Maricá para transmitir os conhecimentos adquiridos aos demais integrantes da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13. Serão incorporadas ao patrimônio municipal todas as compras e benfeitorias procedidas com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá.

Art. 14. Os pagamentos a serem efetuados à conta dos recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá serão realizados por meio de contracheques, cheque nominal ou através de qualquer procedimento bancário.

Art. 15. O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá se submeterá aos órgãos de controle.

Art. 16. Fica autorizado o rateio de honorários disposto no art. 6º, desta Lei Complementar, enquanto perdurarem os atos procedimentais próprios para o efetivo funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá, devendo se manter na conta específica de depósito de honorários o percentual mensal de 40% previsto nos incisos VII e VIII, do art. 3º, da presente Lei Complementar, a ser transferido para a conta específica do Fundo Especial após a sua implementação efetiva.

Art. 17. Na cobrança administrativa – amigável – dos créditos não ajuizados e inscritos em dívida ativa, sejam tributários ou não tributários, o percentual de honorários advocatícios será de 5% (cinco por cento) do valor do débito atualizado.

Art. 18. Os valores depositados na conta específica de honorários advocatícios até a entrada em vigor da presente norma serão partilhados nos percentuais e condições previstas na presente Lei Complementar.

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar para sua fiel execução.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ,
23 de setembro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA EM AGENTE DE DEFESA CIVIL E EXTINÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA E INSPETOR DE VIGILÂNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA LEI Nº 1517/96 – PCCR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Transforma o cargo de Agente de Vigilância, do Quadro de Provimento Efetivo, da Lei nº 1517, de 23 de abril de 1996 – Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais Servidores Públicos do Poder Executivo de Maricá, constante do Anexo II-C, em Agente de Defesa Civil, cargo que integra o Quadro de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 172, de 29 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, da Defesa Civil de Maricá.

Art. 2º Extingue o cargo de Agente de Vigilância – Atividades Profissionais de Nível Elementar com Qualificação – Classe C e de Inspetor de Vigilância – Atividades Profissionais de Nível Médio – Classe D, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo de Maricá, regidos pela Lei nº 1517, de 23 de abril de 1996.

Art. 3º Das cinco vagas existentes no cargo de Agente de Vigilância, do Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº 1517/96 – PCCR, extinto por esta Lei Complementar e transformado em Agente de Defesa Civil, do Quadro de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 172/2008, 03 (três) serão remanejadas para o Quadro de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 172, de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Os três servidores em atividade que ocupam vagas no cargo de Agente de Vigilância, existente na Lei nº 1517/96 – PCCR, transformado em Agente de Defesa Civil e extinto por esta Lei Complementar, serão remanejados com as vagas, para o cargo de Agente de Defesa Civil da Lei Complementar nº 172/2008 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Defesa Civil de Maricá e enquadrados nas classes e níveis do Quadro do Anexo I da referida Lei Complementar, de acordo com sua escolaridade e seu tempo de serviço, a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica assegurado ao servidor que passou para a inatividade no cargo de Agente de Vigilância e de Inspetor de Fiscalização, do Quadro Permanente da Lei nº 1517/96

– PCCR, antes da implantação da Lei Complementar nº 172/2008 – Plano de Carreira, cargos e Vencimentos da Defesa Civil de Maricá, extintos por esta Lei Complementar, quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores em atividade, observando-se o disposto nos Anexos II-C e Anexo II-D da Lei nº 2031-R, de 09 de outubro de 2002, que alterou as tabelas de remuneração da Lei nº 1517/96 – PCCR.

Art. 5º Os efeitos da transformação de cargos desta Lei não retroagem a data de publicação da Lei Complementar nº 172/2008.

Art. 6º Em consequência do disposto nos artigos acima, esta Lei Complementar altera o artigo 19 da Lei Complementar nº 172, de 29/02/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 19. Ficam transformados em Agente de Defesa Civil os cargos de Salva vidas, Guarda vidas e Agente de Vigilância existentes no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Maricá, classificando os servidores investidos nos mesmos e em atividade, nas classes do Quadro do Anexo I da Lei Complementar nº 172, de 29/02/2008, de acordo com sua escolaridade e o seu tempo de serviço”.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 23 de setembro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o § 5º, do art. 6º, o art. 28, e o § 3º do art. 29, da Lei Complementar nº 195, de 30 de outubro de 2009, que “Regulamenta os serviços executados por motocicletas e motonetas e incluem as atividades econômicas nos itens relacionados na Lei Complementar nº 112, de 12 de dezembro de 2003 – que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o § 5º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 195, de 30 de outubro de 2009, que “Regulamenta os serviços executados por motocicletas e motonetas e incluem as atividades econômicas nos itens relacionados na Lei Complementar nº 112, de 12 de dezembro de 2003 – que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

§ 5º O moto taxista não poderá operar o serviço com o veículo não aprovado na respectiva vistoria.”

Art. 2º Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 195, de 30 de outubro de 2009, que “Regulamenta os serviços executados por motocicletas e motonetas e incluem as atividades econômicas nos itens relacionados na Lei Complementar nº 112, de 12 de dezembro de 2003 – que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 28. A pena de cassação será imposta ao prestador de serviço que, por qualquer forma, transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização, ou quando operando com veículo sem a devida vistoria há mais de 60 (sessenta) dias.”

Art. 3º Altera o § 3º, do art. 29, da Lei Complementar nº 195, de 30 de outubro de 2009, que “Regulamenta os serviços executados por motocicletas e motonetas e incluem as atividades econômicas nos itens relacionados na Lei Complementar nº 112, de 12 de dezembro de 2003 – que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 29. ...

§ 3º Também se dará a apreensão do veículo no caso de prestação de serviço sem a devida autorização do Poder Público ou sem a habilitação na respectiva vistoria, caso em que o infrator ainda se sujeitará a uma multa de 03 (três) UFIMAS.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 23 de setembro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera os artigos 37 e 46, da Lei Complementar nº 93, de 17 de agosto de 2001, e altera o artigo 33 e acrescenta o artigo 33-A, à Lei Complementar nº 111, de 11 de dezembro de 2003.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera as alíneas “b” e “e” e o § 2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 93, de 17 de Agosto de 2001, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 37. ...

b) um representante do legislativo;

....

e) três membros escolhidos pelo sindicato dos servidores público do município de Maricá (SINDISERV) entre servidores ativos e inativos do município com prazo de gestão de dois anos, permitida a recondução;

....

§ 2º O Presidente do Conselho Superior de Administração, não terá direito a voto, exceto voto de desempate.”

Art. 2º Altera a alínea “a”, do art. 46, da Lei Complementar nº 93, de 17 de Agosto de 2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 46. ...

a) Servidores Públicos do Município de Maricá, ativos e inativos;”

Art. 3º Altera o art. 33, da Lei Complementar nº 111, de 11 de dezembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação e forma:

“Art. 33. As dívidas dos patrocinadores do sistema previdenciário do Município de Maricá em face do ISSM, poderão ser objeto de acordos para parcelamento, conforme regras estabelecidas em Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, a ser celebrado entre as partes, obedecendo as seguintes condições básicas:

I – consolidação do montante até a data da formalização do acordo considerando atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e juros equivalentes a 6% (seis percentual) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento;

II – as prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento;

III – as prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de ju-

ros equivalentes a 6% (seis percentual) ao ano acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

§ 1º Não poderão ser objeto de acordo que trata o caput deste artigo as contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e pensionistas e dos débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§ 2º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§ 3º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 4º O acordo do parcelamento ou reparcelamento deverá ser acompanhado de demonstrativos que discriminem a competência, valores originários, atualizações, juros e valor consolidado.

§ 5º Para cada termo de parcelamento poderá ser feito um único reparcelamento, vedada a inclusão de débitos não parcelados anteriormente, não sendo considerados para os fins desta limitação de um único reparcelamento:

I – os termos que tenham sido formalizados anteriormente a 16/01/2013;

II – os termos que tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações.

§ 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a parcelar os débitos que por ventura possam surgir caso ocorra endividamento ante ao ente previdenciário municipal.

§ 7º Ocorrendo a existência de dívidas previdenciárias, resultando em novos parcelamentos, deverão ser observados os prazos e forma prescritos nos incisos I e II do art. 33, desta Lei Complementar.”

Art. 4º Acrescenta o art. 33-A, à Lei Complementar nº 111, de 11 de dezembro de 2003, com a seguinte forma e redação:

“Art. 33-A. Fica o município de Maricá autorizado a firmar junto ao ISSM termo de acordo de parcelamento das contribuições previdenciárias relativas às competências até fevereiro de 2013, da seguinte forma:

I – aquelas devidas pelo patronal, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

II – aquelas descontadas dos segurados ativos, dos aposentados e dos pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º Aplica-se aos termos de acordo de parcelamento firmados na forma deste artigo:

I – aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros equivalentes a 6% ao ano, para atualização do montante e das parcelas, inclusive se pagas em atraso;

II – vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento;

III – previsão das medidas e sanções, inclusive multa, para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º Os débitos do ente federativo com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias e relativos a períodos até fevereiro de 2013, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observadas as demais condições definidas neste artigo.

§ 3º O parcelamento de que trata este artigo será considerado rescindido nas seguintes hipóteses:

I – falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou alternadas;

II – ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

§ 4º Fica prevista a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, concedida no ato de formalização do termo, como garantia de pagamento:

I – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

II – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 23 de setembro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1765/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memó SM Nº 0746/2014 de 17.09.2014,

RESOLVE:

Nomear para a função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 09.06.2014, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Reyla Mary Fernandes de Araújo Ferreira	6905	E.M.MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	25%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1766/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 124, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013

RESOLVE

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 1549/2014, publicada no JOM, Edição de nº 494 de 27 de Agosto de 2014.

Onde se lê: 03 (três) meses

Leia-se: 06 (seis) meses

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1767/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11376/2014 de 09.06.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 3 (três) meses a partir 01.09.2014, a Servidora do Quadro Permanente VERA LUCIA BARCELLOS MACHADO, Cargo de Professor Docente II, sob matrícula nº 575, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01768/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 15347 de 07.08.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 10/09/2014, a Servidora do Quadro Permanente ELAINE FERREIRA LESSA DOS SANTOS, Professora Docente I, sob matrícula nº 7141, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01769/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17143 de 02.09.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 08/09/2014, a Servidora do Quadro Permanente KATIANE SILVA, Professora Docente II, sob matrícula nº 6325, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01770/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16965 de 29.08.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 29.08.2014, a Servidora do Quadro Permanente CAMILA BARRETO CONSTANTINO FORTES, Professor Docente II, sob matrícula nº 6440, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01771/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17009 de 01.09.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01.09.2014, a Servidora do Quadro Permanente JANAINA ALVES PEREIRA DOS SANTOS, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº 6542, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01772/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16270 de 21.08.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 21.08.2014, a Servidora do Quadro Permanente ROMULO CUSTODIO DOS SANTOS, Técnico de Hemoterapia, sob matrícula nº 7172, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01773/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17052 de 02.09.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 01/09/2014, a Servidora do Quadro Permanente CLAUDIA MARÇAL PINTO DE SOUZA, Fisioterapeuta, sob matrícula nº 7189, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01774/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 14591 de 30.07.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 16/09/2014, a Servidora do Quadro Permanente REJANE BAPTISTA DO NASCIMENTO, Orientadora Educacional, sob matrícula nº 7301, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01775/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16610 de 27.08.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 29/08/2014, o Servidor do Quadro Permanente HERCULES DA SILVA OLIVEIRA, Biólogo, sob matrícula nº 7380, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 097
DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUIZ CARLOS DOS SANTOS, CPF 804.032.047-04, para, sem ônus, responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, até ulterior deliberação e sem prejuízo de suas funções junto à Autarquia Municipal Empresa Pública de Transporte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, 26 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
PREFEITO

DECRETO Nº 090
DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 13, inc. IV, 17 e 33 da Lei Complementar nº 244, de 11/09/14,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Presidente da Empresa Pública de Transportes – EPT para:

I – Assinar os atos de contratação dos candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada instituída pelo Decreto nº 087, de 12/09/2014;

II – Assinar os atos de nomeação e dispensa dos cargos em comissão daquela Autarquia;

III – Dar posse aos membros da diretoria executiva e demais ocupantes de cargos ou funções de confiança.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 25 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A Comissão Examinadora do Processo de Seleção Simplificada nº 001/14, regulado na forma do edital constante do Anexo Único do Decreto nº 087, de 12/09/14, torna pública a decisão acerca dos recursos impetrados com relação ao resultado preliminar daquele certame, consoante o subitem 6.1.3 do edital em apreço, como se segue:

Recursos Deferidos

Inscrições de números 005, 018, 054, 157 e 445.

Recursos Indeferidos

Inscrições de números 009, 010, 017, 024, 029, 031, 038, 041, 042, 045, 066, 081, 085, 087, 179, 219, 224, 277, 312, 316, 351, 372, 387, 418, 471 e 652.

Em consequência, torna-se público, por igual, o resultado final da supramencionada Seleção, na forma abaixo:

Table with 6 columns: Classificação, Nome, Inscrição, CPF, TOTAL DE PONTOS, OBS. Includes rows for candidates like Jonhathan Alves Costa, Max Mauro Silva Marques Gonçalves, etc.

Table with 6 columns: Classificação, Nome, Inscrição, CPF, TOTAL DE PONTOS, OBS. Includes rows for candidates like Jefferson da Silva Figueiredo, Jeosafá Maia Valentim, etc.

Table with 6 columns: Classificação, Nome, Inscrição, CPF, Total de Pontos, OBS. Includes rows for candidates like Sylvania Souza da Silva, Rafael Moura da Silva, etc.

Table with 6 columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, INSCRIÇÃO, CPF, TOTAL DE PONTOS, SITUAÇÃO. Includes rows for candidates like Jairo de Moraes Barreto, Andreia Louzada Cavalcante, etc.

Table with 6 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPF, TOTAL DE PONTOS, SITUAÇÃO. Includes rows for candidates like KISSILA MIELLENE TAVARES, MARIA GORETE MELO DA SILVA, etc.

Table with 6 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPF, TOTAL DE PONTOS, SITUAÇÃO. Includes rows for candidates like JANICE CARDOSO DA SILVA E SILVA, André Luis Pereira Fonseca, etc.

Table with 6 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPF, TOTAL DE PONTOS, SITUAÇÃO. Includes rows for candidates like ROSILENE BALBINO DA SILVA FERREIRA, ARIANA ACÁSSIA SPINDOLA DE SIQUEIRA, etc.

Table with columns for ID, Name, and Status. Rows include FELIPE FIGUEIREDO SILVA, ANDRÉIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, AMANDA CARNEVAL PESTANA, CLAUDIA SOUZA DA SILVA, KAMILLA DA SILVA QUIRINO DO NASCIMENTO, etc.

Table with columns for ID, Name, and Status. Rows include IVANILDA SOARES DE OLIVEIRA, LAYSA PEREIRA DA SILVA, CRISTIANE RAMOS DA SILVA, DIEGO MATOS ALVARENGA, etc.

Table with columns for ID, Name, and Status. Rows include Neuza Maria da Silva Barboza, Ana Caroline Reinders Rodrigues, Luana da Silva Santos, Jean Gabriel Pereira Pinheiro, Lucas Corrêa Moreira, THIAGO MOREIRA DE MIRANDA, etc.

Table with columns for ID, Name, and Status. Rows include ARTHUR PERES BRUM QUINTANILHA, LAURO MONTEIRO DAMASCENO, ANE KAROLINE NUNES FARIA, CAROLINE CENI FARIAS, ROBSON BEAMIN DA SILVA, etc.

Table with columns for ID, Name, and Status. Rows include LEANDRO FERREIRA DA SILVA, CATHARINA PONTES DO VALE, Leandro Caldeira Magalhães, DIUZETE FERREIRA BARBOSA, CRICIANE LUCIA DA SILVA, etc.

Table with columns for ID, Name, and Status. Rows include ALINE NUNES TEIXEIRA, Elo Chagas de Andrade, ANTONIO RICARDO FARIA DE VASCONCELOS, SAMANTA GUEDES DA SILVA, GERALDO LUIZ BEZERRA FELIPE, etc.

Table with columns for ID, Name, and Status. Rows include RODRIGO REZENDE DE BRITO NETO, ANDRÉ LUIZ REZENDE DE BRITO, NILTON GONÇALVES HERDI, SIMONE GOMES DE OLIVEIRA VILLAS BOAS, ERICA SABRINA DE OLIVEIRA AMARAL, etc.

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de pontos	OBS
539	DIEGO GABRIEL ALVES FARIA FERREIRA	130621537-41	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
541	LAURICELIA SOUZA DE ALMEIDA	090116917-09	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
542	Joana Oliveira de Albuquerque	038.783.753-30	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
544	DOUGLAS FRANCISCO DA SILVA LOBO	114958847-08	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
546	ROSEMARY CARDOSO DE SOUSA	055544017-67	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
551	LIDIA DA CRUZ SANTOS VIANA DA SILVA	093779437-60	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
552	LUCIANO DE PAULA DA CAL	107537047-73	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
553	FABIOLA CUNHA DOS SANTOS	010469973-60	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
555	WAGNER DA SILVA SOUZA	851767707-25	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
557	WILTON CRISPINIANO GONÇALVES	951065707-78	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
562	EDILEUZA MORAIS DANTOS SALES	107473557-97	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
564	FABRICIA SILVA FERREIRA	872584202-15	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
567	ELIANDRA DA CUNHA BASTOS	073117977-30	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
568	Evelyn Gloria Araujo de Azevedo	121.023.867-599	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
570	ROBERTA MACHADO BORSANI	024455377-70	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
571	THAYNA FIDEIUS NUNES	143624997-09	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
574	BRUNA NASCIMENTO SILVA RIBEIRO	121750117-71	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
583	CAMILA MUNIZ SPANGENBERG	132813427-01	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
584	Bianca Sodrê Lima dos Santos	141.182.497-07	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
585	Thayna Henriques de Almeida	151.960.397-59	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
588	Fabiana Anchieta Pinto	091.855.557-46	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
589	GEISELANE NUNES PINA BARBOSA	146508127-55	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
590	Vanderlei da Cruz de Carvalho dos Santos	998.559.687-00	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
591	VINICIUS CARDOSO DA SILVA	111281337-33	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
596	SUSANA PEREIRA GUERRA	014672827-07	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
602	MARCELO DOMINGUES DE SIQUEIRA DANTOS	103893317-08	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
609	Andressa Luciano de Brito	154.789.647-78	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
615	CAJULA MARTINS E SILVA	145583257-03	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
617	ALINE HORTA DE ANDRADE	063081789-85	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
620	RAFAEL FERREIRA DE BARRIOS	039668175-19	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
621	LUIZ CESAR AUGUSTI	090504347-20	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
622	VIVIANE QUEIROZ DOS SANTOS	083949277-42	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
628	CARINA DO ROSÁRIO MIRANDA	116854277-40	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.

634	MARIANA PAULA MAIA RODRIGUES	014011376-28	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
635	LUCAS RIBEIRO ARSOLINO MOREIRA	145008577-61	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
640	LUNA MORENA DE ARAÚJO GONÇALVES	152714657-05	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
642	ANTONIO ENAGICO FARIAS DE OLIVEIRA	121444407-45	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
643	CLICIA ALVES DE SOUZA BARBOSA	090316127-31	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
644	Daniele Gusmão Correia	129.482.567-47	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
650	PAULO CESAR ALMEIDA DE FIGUEIREDO	126316507-94	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
651	Mario Luiz Gonçalves	284.026.697-00	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
652	LUCIANO DE ALMEIDA MARVILHA	999555807-63	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.
653	WALTER LIMA DE AVELLAR	698338507-15	0	0	Inscrição cancelada não cumprimento item 1.10.2 do Edital.

AUXILIAR DE CONTAS A PAGAR					
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de Pontos	OBS
1	Clicia da Silva Nascimento	132	157.359.277-36	3	CLASSIFICADO
2	Wanderson de Souza Junior	18	109.523.417-00	1	CLASSIFICADO
	Jaqueline Mª da Silveira Sereno Riveiro	265	139.611.577-31	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Luisa Leone Carbutti	439	115.711.057-60	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Ricardo da Silva Junior	535	142.582.247-90	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Mirian Nascimento Elizeu	578	097.363.567-36	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Maria Jerusa Machado Travassos	648	022.425.187-20	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Cleide Santos da Silva	632	044.321.224-47	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital

AUXILIAR DE CONTROLE DE FROTA					
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de pontos	OBS
1	Vera Lucia da Costa	294	075.178.797-31	1	CLASSIFICADO
	Tiago de Oliveira Ramos	529	124.095.477-62	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital

AUXILIAR DE PESSOAL					
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	total de pontos	OBS
1	Rúbia Conceição Cruz da Silva	572	994.016.067-49	1	CLASSIFICADO
2	Betânia Maria Lourenço da Silva	346	079.787.537-94	1	CLASSIFICADO
3	Danielli Nascimento Gavinho de Moura	213	146.235.917-51	1	CADASTRO RESERVA
	Cristiano Oliveira de Araujo	600	031.231.997-54	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Neide Maria Barbosa Araújo	520	032.279.157-07	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Romario Cerqueira de Assis	28	143.313.617-13	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Deise P. da Silva de Barros	257	104.134.767-74	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Juliana da Silva Dias	460	105.913.947-23	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Fernanda Mendes Moraleida	462	093.294.697-60	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital

CONSULTOR DE MANUTENÇÃO					
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de Pontos	OBS
1	Merivelton Porto de Marins	306	082.283.857-57	13	CLASSIFICADO
2	Leandro da Silva Garras	272	089.800.647-30	3	CLASSIFICADO
3	Jario Ferreira de Melo	206	683.531.387-00	2	CLASSIFICADO
4	Fernando Cesar dos Santos Sant'ana	349	696.121.537-87	1	CADASTRO RESERVA
5	Amaro Rodrigues dos Santos Neto	634	085.485.257-40	1	CADASTRO RESERVA
6	Felipe da Silva Nicheryro	483	058.866.887-73	1	CADASTRO RESERVA
7	Felipe Garcia Carrilho	631	095.532.467-02	1	CADASTRO RESERVA
	Vander Gaspar Pinheiro	41	009.966.087-37	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Thiago da Silva Santos	127	117.304.757-57	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Diego de Paula Carvalho	302	082.093.136-90	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Edismael Ferreira de Souza	452	014.587.725-60	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Arivaldo Gomes da Silva	100	921.863.457-20	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Luiz Antonio Barreto Pinto	527	747.197.267-04	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital

CONSULTOR DE OPERAÇÕES					
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de pontos	OBS
1	Ualquer de Carvalho Soares	359	905.143.007-87	4,5	CLASSIFICADO
	Rosemberg Garcia	579	022.249.727-09	4	CADASTRO RESERVA
	Willian da Silva Novaes	614	128.657.127-66	1	CADASTRO RESERVA
	Antonio Cezar de Amorim	415	496.434.607-20	1	CADASTRO RESERVA
	Fabio de Almeida Pessanha	412	077.705.607-05	1	CADASTRO RESERVA
	Jefferson Germano de Andrade	217	100.558.797-30	1	CADASTRO RESERVA
	Leandro Paula de Andrade	181	112.461.327-70	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Renato Soares de Moraes Coutinho	99	745.019.257-87	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Davidson Cardoso	107	668.268.547-68	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Luciana Peixoto Pereira	639	090.274.237-09	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital

CONTADOR					
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de Pontos	OBS
1	Vinicius Pinto da Motta	253	052.447.837-69	5	CLASSIFICADO
2	Mônica Cardoso de Sá	178	602.750.067-00	2	CADASTRO RESERVA
3	Michele Machado Corrêa da Silva	282	052.79.717-20	2	CADASTRO RESERVA
	Flavia Herculano Ignácio de Aquino	256	109.497.367-08	Inscrição Cancelada	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital

DESPACHANTE					
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de pontos	OBS
1	Idalício Ribeiro de Lima	437	704.653.397-00	2	CLASSIFICADO
2	Edmilson do Nascimento Varela	92	004.734.207-24	1	CLASSIFICADO
3	William Lia de Mattos	252	134.817.437-42	1	CLASSIFICADO
4	Charleson Perreira dos Santos	446	111.184.307-43	1	CLASSIFICADO
	Tiago Vilaça dos Santos	120	077.777.520-76	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Anderson Lacerda de Andrade	87	109.705.837-96	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Hugo da Conceição Guedes Junior	85	143.227.227-27	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Warlei Sales do Rego	67	144.209.867-86	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Renan Castilho Vitorino	12	085.127.227-46	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Marcus Vinicius Brum dos Santos	352	136.105.277-57	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Alex dos Santos Sant'ana	364	055.432.717-19	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Paulo Sergio Teodoro Prado	258	886.372.717-15	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Almeindo Fidelis Filho	9	485.558.357-04	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Luan Augusto da Silva	613	145.850.537-51	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Carlos Alberto Ferreira Neto	576	143.936.137-16	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Wesley Pereira de Abreu	508	158.902.277-77	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Marcos Luiz Soreto de Azevedo	105	024.390.677-33	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Eduardo da Costa Ferreira	31	091.853.457-76	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital

ENCARREGADO DE PESSOAL					
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de Pontos	OBS
1	Layres da Fonseca Mendonça	250	900.762.907-78	4	CLASSIFICADO
2	Guilherme Auto da Silva de Jesus	145	127.300.217-28	4	CADASTRO RESERVA
3	Adna Ferreira Moreira	384	034.492.787-38	2	CADASTRO RESERVA
4	Luan Queiroz Freires	623	143.019.497-77	1	CADASTRO RESERVA
	Karine da Costa Batista	554	116.022.697-06	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Maria Luiza Rangel Moreira	331	654.612.827-68	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital

ENCARREGADO DE TESOUREARIA					
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de pontos	OBS
1	Warderson de Souza Soares	30	905.090.567-68	5	CLASSIFICADO
2	Alvaro da Silva Tibau	445	030.010.297-65	4	CADASTRO RESERVA
3	Thais Soares do Nascimento	383	122.082.557-39	2	CADASTRO RESERVA
	Lucidivalva Viana de Paula	550	730.328.247-53	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Elani Santiago Maia	279	872.396.552-53	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Carlos Augusto Braz	103	307.756.637-00	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital

ENGENHEIRO DE TRÁFEGO					
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de pontos	OBS
	Erika de Aguiar Mariz Genesio	379	094.294.447-00	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital

INSPECTOR DE TRÁFEGO					
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de pontos	OBS
1	Eriel Coutinho da Silva	647	022.141.757-50	4	CLASSIFICADO
2	Lucas Silva da Costa	598	147.433.097-51	2	CLASSIFICADO
3	Cesar Rodrigues Pereira	361	053.073.367-15	1	CADASTRO RESERVA
4	Alexandre Diniz Monteiro	39	880.584.254-00	1	CADASTRO RESERVA
5	Marcelo Ricardo Santos Vianna	337	096.744.247-84	1	CADASTRO RESERVA
6	Antonio José Cunha de Abreu	243	057.147.117-00	1	CADASTRO RESERVA
7	Jorge Angelo Ferreira Santos	633	115.602.267-30	1	CADASTRO RESERVA
8	Cleveson Lopes Moreira	276	136.237.787-29	1	CADASTRO RESERVA
9	Saulo Dorian Lima	599	138.309.647-30	1	CADASTRO RESERVA
	Rafael Carari da Silva	586	103.343.567-84	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Fabio Machado de Veras	386	082.616.397-11	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Marcelo Costa Alves	365	020.422.277-75	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Waldemar Amaro Ferreira	461	350.403.607-97	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital

MANOBEIRO						
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de pontos	Prova Prática	OBS
1	Igor Rosemberg Porto Amaral	519	052.340.877-35	4	Aprovado	CLASSIFICADO
2	Duilio Oliveira da Silva	389	104.399.677-08	3	Aprovado	CLASSIFICADO
	Wellington de Souza Vieira Junior	516	114.523.777-07	0		Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Otarilio Jose Alves	636	181.972.827-04	0		Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Paulo Roberto Conceição da Jesus	503	026.555.117-00	0		Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital
	Luiz Carlos Nogueira	626	604.823.037-00	0		Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital

MOTORISTA						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS	PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	64	Luiz Fernando Candido Padellas	000.274.927-02	8	Aprovado	CLASSIFICADO
2	266	Claudionor de Souza Nazareth	504.098.327-15	8		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	72	Carlos Bruno de Oliveira Costa	006.436.157-84	2	Aprovado	CLASSIFICADO
31	140	Dilson José dos Santos	003.039.437-69	2	Aprovado	CADASTRO RESERVA
32	335	Alcir Rosa da Silva	074.442.977-38	2	Aprovado	CADASTRO RESERVA
33	184	Fabio da Silva Alencar	036.874.727-10	2	Aprovado	CADASTRO RESERVA
34	179	Fabio do Nascimento Frazão	070.941.417-00	2	Aprovado	CADASTRO RESERVA
35	203	Ernani Hipólito Teixeira	075.051.867-79	2	Aprovado	CADASTRO RESERVA
36	211	Adriano da Gloria Osorio	051.132.087-12	2	Aprovado	CADASTRO RESERVA
37	230	Anderson Alves de Moura Costa	087.088.057-06	2	Aprovado	CADASTRO RESERVA
38	76	Luciano Corrêa da Silva	123.846.267-79	2	Aprovado	CADASTRO RESERVA
39	363	Luiz Carlos Emmerich	093.051.617-66	2	Aprovado	CADASTRO RESERVA
40	75	Wellington Correia da Silva	106.948.667-17	2	Aprovado	CADASTRO RESERVA
41	560	Attila Borges Hilario	729.209.127-04	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
42	402	Paulo Roberto de Sousa	846.147.907-63	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
43	194	Cleber Lourenço Lemos	889.683.837-15	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
44	199	Gerson Pereira Machado	006.632.927-27	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
45	56	Marcos Aurelio Viana Mendes	829.375.837-65	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
46	68	Luís Fernando Gonzaga Medeiros	012.958.327-80	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
47	292	Sidnei Marcelo Dias	032.263.917-47	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
48	45	Sergio Estagni Loureiro	029.660.587-57	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
49	654	Marcos das Neves Coutinho	028.573.357-50	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
50	48	Fabiano Azeredo Soares	078.438.467-35	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
51	19	Gladston da Silva Fernandes	055.168.737-11	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
52	165	Leandro da Silva Martins	087.287.647-06	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
53	646	Paulo Cesar de Souza	095.679.427-06	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
54	324	Newton Martins	767.953.337-34	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
55	582	Marcos Vinicius Bignon	099.982.227-61	1	Aprovado	CADASTRO RESERVA
	10	Eudes Tavares de Azevedo	008547297-20		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	17	Robson Siqueira Marcondes	087990947-11		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	34	Jose Augusto Soares	204279487-20		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	37	Leonardo da Silveira Cardoso	037860037-00		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	38	Charley Vargas Brum	006395587-08		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	65	Carlos Alexandre de Souza	851709863-53		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	81	Eriverti da Silva Nascimento	519112727-72		REPROVADO	PROVA PRÁTICA

	83	Alexander Pereira	054237767-59		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	90	Walter Faria	306016147-04		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	142	Eduardo Coelho Maia	088033037-66		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	152	Jorge Adilson da Silva Filho	072760947-58		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	158	David Ferreira de Freitas	114880887-64		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	180	Jefferson Lopes Oliveira	101978417-24		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	189	Rafael Silva de Azevedo	092920567-78		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	241	Andre Luiz Banaszewski	019037957-02		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	435	Antonio Menezes Esteves	011995257-23		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	470	Rosaura Cardoso Fontes	407842157-15		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	209	Roberto Esteves	935276167-72		REPROVADO	PROVA PRÁTICA
	1	Sandro Rocha do Amaral	006652657-43		FALTOU	
	2	Marcos Henrique R. Camara	003488757-11		FALTOU	
	11	Josemar Lima Quaresma	603291654-53		FALTOU	
	33	Sandro Jose E. Baltazar	032240607-27		FALTOU	
	46	Marco Antonio Dalsenter	840769507-63		FALTOU	
	52	Julio Cesar de Pontes Lima	073393507-99		FALTOU	
	70	Luiz Carlos Marques Alves	001907427-12		FALTOU	
	71	João Batista Pereira da Silva	641032857-53		FALTOU	
	74	Nelson Almeida Martins	052424287-48		FALTOU	
	96	Marcos Paulo Pereira da Silva	053540207-43		FALTOU	
	106	Marco Caldeira de A. Coutinho	028749027-05		FALTOU	
	128	Anderson de Araujo Jardim	077615657-83		FALTOU	
	134	Gilmar de Siqueira Prata	594691617-34		FALTOU	
	153	Claudio Leandro L. Cavalcanti	010119417-08		FALTOU	
	162	Alexsander de V. Araujo	084114527-00		FALTOU	
	163	Simeí Soares Amorim	781465187-53		FALTOU	
	176	Ademir M. de Abreu	989717357-91		FALTOU	
	224	Alexandre Gavinho de Moura	880340977-72		FALTOU	
	238	Alexandre Costa Silva	069562297-81		FALTOU	
	261	Marcos Antonio da Silva	031304417-19		FALTOU	
	271	Eduardo do Santos Bezerra	089778377-82		FALTOU	
	275	Ivan Jose da Silva	854659847-91		FALTOU	

	293	Andre Luiz de S. Campos	000245097-60		FALTOU	
	299	Marcos Andre de M. Sabara	081822987-09		FALTOU	
	303	Jorge Barboza de Melo	917591457-34		FALTOU	
	308	Samuel Moreira dos Santos	105133267-23		FALTOU	
	311	Leonardo Santos da Silva	091544137-37		FALTOU	
	315	Grudichalquer Marinho	013109397-56		FALTOU	
	323	Marcio Martins Rodrigues	076541537-24		FALTOU	
	376	Antonio Gines Caparroz	048286088-00		FALTOU	
	388	Leandro Costa Gonçalves	118708377-11		FALTOU	
	406	Marcio Cesar Correia	501338457-53		FALTOU	
	421	Sergio da Silva Vianna	517389377-04		FALTOU	
	463	Carlos Andre Lobo de Almeida	113568067-16		FALTOU	
	513	Roberto Cavalcante Moraes	632636707-78		FALTOU	
	531	Gilberto Braz de Lucena	005042077-17		FALTOU	
	569	Rafael Rodrigues de Souza	091009967-77		FALTOU	
	603	Carlos Henrique B. Dias da Cruz	720932857-20		FALTOU	
	649	Alessandro Castro Pessoa	041237757-80		FALTOU	

TÉCNICO DE ANÁLISE DE SISTEMAS						
Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total de pontos	OBS	
1	Daniel Pereira Rocha Junior	161	103.834.427-10	2,5	CLASSIFICADO	
2	Rodrigo da Silva Peralta	114	083.369.187-28	1	CADASTRO RESERVA	
3	Felipe Pacheco Monteiro	278	055.855.017-71	1	CADASTRO RESERVA	
4	Thiago Costa Lima	200	124.773.647-40	1	CADASTRO RESERVA	
	Filipe de Aguiar de Moura	26	161.458.807-40	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital	
	Jessica Dias Soares Guedes	220	122.853.047-57	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital	
	Cinthia Cutrim Camutt	618	098.362.667-71	0	Inscrição Cancelada por descumprimento do item 1.10.2 do edital	

EXTRATO DO CONTRATO N.º 302/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13051/2014.
 INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 302/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13051/2014.
 PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA ME.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM BASE NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10924/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2013).
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.549,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 03 (TRES) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 206
 EMPENHO N.º 1794/2014
 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2014.
 MARICÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.
 TAYNA DE ALMEIDA MACHADO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 36, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 302/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13051/2014.
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 302/2014, que tem como objeto a Aquisição de Mobiliário, através da Ata de Registro de Preços n.º 35/2014 (Processo Administrativo n.º 10924/2013, referente ao Pregão Presencial n.º 107/2013).
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 302/2014 do processo Administrativo n.º 13051/2014, que tem como objeto é a Aquisição de Mobiliário, através da Ata de Registro de Preços n.º 35/2014 (Processo Administrativo n.º 10924/2013, referente ao Pregão Presencial n.º 107/2013).
 Marta Martins Alonso Alvares – Matrícula 1228
 Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1216
 Priscila Ribeiro Jobim de Souza – Matrícula 8218
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/09/2014.
 Publique-se!
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de setembro de 2014.
 TAYNA DE ALMEIDA MACHADO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 38 de 18 de setembro de 2014.
 SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 369/2014
 A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR a servidora Ivana Curvelo de Oliveira (Mát.864) por Marcia de Brito Serafim (Mát. 23470)
 Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
 1) Geane Medeiros De Oliveira Paula - Mát. 7445
 2) Luana Duarte Rodrigues - Mát. 23677
 3) Marcia de Brito Serafim - Mát.23470
 4) Carolina Flores Quintanilha - (Suplente)- Mát.7448
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2014.
 Publique-se!
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de setembro de 2014.
 Taynã de Almeida Machado
 Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS n.º001/2014
 Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Bruna Cortines de Araújo Espíndola Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais; Cargo: Técnica de Referência. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS n.º002/2014
 Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Helena Alexandra Carvalho Ancora da Luz; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais; Cargo: Técnica de Referência. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS n.º003/2014
 Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Karina Monteiro de Andrade Moraes; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais; Cargo: Técnica de Referência. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

mento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS nº004/2014

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Déborah Faria Andrade; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais; Cargo: Orientadora Social. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS nº005/2014

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Raíssa Moreira Costa; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais; Cargo: Orientadora Social. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS nº006/2014

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Daylene da Silva Costa; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais; Cargo: Orientadora Social. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS nº007/2014

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Thiago Coelho Jorge; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais; Cargo: Orientador Social. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS nº008/2014

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Dayana de Souza Carvalho; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais; Cargo: Orientador Social. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS nº009/2014

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Aline Souza Borel; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$900,00 (Novecentos reais) mensais; Cargo: Facilitadora de Oficinas. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS nº010/2014

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Karine Maria Raposo Santana Palmieri; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$900,00 (Novecentos reais) mensais; Cargo: Facilitadora de Oficinas. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS nº011/2014

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Rosângela Alves da Silva; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$900,00 (Novecentos reais) mensais; Cargo: Facilitadora de Oficinas. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS nº012/2014

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Larissa Francelino Brito Sousa; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$900,00 (Novecentos reais) mensais; Cargo: Facilitadora de Oficinas. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS nº013/2014

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Elaine Camargo da Silva; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; Valor: R\$900,00 (Novecentos reais) mensais; Cargo: Facilitadora de Oficinas. Fundamento: Lei Municipal N.º 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo n.º 13902/2014; Data da assinatura: 01 de agosto de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 390/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17603/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FL CONSERVADORA DE MÁQUINAS ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5252/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014).

VALOR: R\$ 867.422,40 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO ART. 13 E ART. 40 DO DECRETO MUNICIPAL 47/2013 E PELO DECRETO MUNICIPAL 135/2013.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2125, 17.01.12.362.0008.2125 e 17.01.12.361.0008.2125

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 217

NOTA DE EMPENHO: 2563/2014, 2564/2014 e 2565/2014.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2014

MARICÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2014.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 86, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 390/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17603/2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 390/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Educação, através da ata de registro de preços n.º 53/2014 (processo administrativo n.º 5252/2014, referente ao pregão presencial n.º 24/2014).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 390/2014 do processo Administrativo n.º 17603/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Educação, através da ata de registro de preços n.º 53/2014 (processo administrativo n.º 5252/2014, referente ao pregão presencial n.º 24/2014).

Luiz Rogério Silva dos Santos – Matrícula 100.086

Antonio Carlos Marinho - Matrícula 100.087

Sharlene de Souza Moura – Matrícula 5301

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/09/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de setembro de 2014.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 12/09/2014 AO CONTRATO N.º 390/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17603/2014.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5252/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E FL CONSERVADORA DE MÁQUINAS ME.

MARICÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2014.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 375/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14086/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18461/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2013).

VALOR: R\$ 1.518.249,98 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15 § 3º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL 47/2013 E PELO DECRETO MUNICIPAL 135/2013.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126 E 17.01.12.361.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100 e 208.

NOTA DE EMPENHO: 2472/2014, 2473/2014, 2474/2014, 2475/2014, 2476/2014, 2477/2014, 2478/2014, 2479/2014 e 2480/2014.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2014

MARICÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 80, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 375/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14086/2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 375/2014, que tem como objeto o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, através da ata de registro de preços n.º 16/2014 (processo administrativo n.º 18461/2013, referente ao pregão presencial n.º 127/2013).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para resolver a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 375/2014 do processo Administrativo n.º 14086/2014, que tem como objeto o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, através da ata de registro de preços n.º 16/2014 (processo administrativo n.º 18461/2013, referente ao pre-

ção presencial nº 127/2013).
Ângela Alves de Moura Silva Anjos – Matrícula 6715
Lourici Soares da Silva Bittencourt - Matrícula 100.097
Marcel Oliveira Iório Guerra – Matrícula 7463
Suplente: Carla Maria Nogueira Ribeiro – Matrícula 100.082
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/09/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de setembro de 2014.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 374/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12788/2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CAA NEVES COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS ME.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL NÁUTICO - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NAVEGAR, ATRAVÉS DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2013.
VALOR: R\$ 30.820,00 (TRINTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES
FONTE DE RECURSO: 206
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 E 3.4.4.9.0.52.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.1084 E 19.01.27.122.0030.1084
NOTA DE EMPENHO: 2466/2014, 2467/2014 E 2468/2014
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2014
MARICÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2014.
LEONARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 374/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12788/2013.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 374/2014, cujo objeto do presente contrato é aquisição de material náutico – projeto navegar, através do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº 108/2013.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 374/2014 do Processo Administrativo n.º 12788/2013, cujo objeto do presente contrato é a contratação e a aquisição de material náutico – projeto navegar, através do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº 108/2013.
Jackeline Mayara Silva Barreto - Matrícula N.º 100.643
Tania Santos de Araújo Basdão - Matrícula N.º 102.356
Paulo Victor Cruz da Silveira – Matrícula N.º 102.303
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de setembro de 2014.
LEONARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 179, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 288/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2013.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII, do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº288/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de van (veículo utilitário) mensal com motorista e combustível para atender ao transporte dos pacientes do SUS- Maricá que estão em tratamento e realização de exames.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores FRANKLIN AMARAL DA SILVA – Matrícula: 100780 por IRLANDE BARCELOS COUTINHO – Matrícula: 822, passando assim a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 288/2013 do processo Administrativo nº 1101/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de van (veículo utilitário) mensal com motorista e combustível para atender ao transporte dos pacientes do SUS- Maricá que estão em tratamento e realização de exames.
CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SAMPAIO – MATRÍCULA: 102.023
ALMIR ANDRADE GOMES – MATRÍCULA: 100.757
IRLANDE BARCELLOS COUTINHO – MATRÍCULA: 822
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/09/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de Setembro de 2014.
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 180, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 65/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9140/2012.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 65/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 16 (dezesseis) postos de saúde no município de Maricá/RJ – Inoã II, Ponta Grossa, Cap's, Ponta Negra, Bambuí, Retiro, Jardim Atlântico, Barra de Guaratiba, Mumbuca, Santa Paula, Amizade, Central, Espraído, Chácaras de Inoã, Santa Rita e São Bento da Lagoa

– Maricá/RJ, através da Concorrência Pública nº 27/2012.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores OLÍMPIO RÊGO DE SOUZA NETTO - Matrícula N.º 10.144 por LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Matrícula 100.671, para a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 65/2014 do Processo Administrativo n.º 9140/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 16 (dezesseis) postos de saúde no município de Maricá/RJ – Inoã II, Ponta Grossa, Cap's, Ponta Negra, Bambuí, Retiro, Jardim Atlântico, Barra de Guaratiba, Mumbuca, Santa Paula, Amizade, Central, Espraído, Chácaras de Inoã, Santa Rita e São Bento da Lagoa – Maricá/RJ, através da Concorrência Pública nº 27/2012, passando, assim, a ser composta da seguinte maneira:
Edson Valverde Laranja – Matrícula N.º 100.916
Tânia Maria Andrade Miranda – Matrícula N.º 100.489
Luiz André Furtado Barbosa – Matrícula 100.671
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/09/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de setembro de 2014.
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 386/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17330/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO – FESTA DE NOSSA SENHORA DE BONSUCÊSSO EM SÃO JOSÉ/MARICÁ RJ, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 06, 07 E 11 DE SETEMBRO DE 2014. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12801/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013).
VALOR: R\$ 10.425,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 2518/2014 E 2519/2014
DATA DA ASSINATURA: 05/09/14
MARICÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2014.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 135, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 386/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17330/2014.
O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 386/2014, cujo objeto é a locação de estruturas para evento – festa de nossa senhora de Bonsucesso em São José/Maricá RJ, a serem realizados nos dias 06, 07 e 11 de setembro de 2014, através da ata de registro de preços nº 06/2014 (processo administrativo nº 12801/2013, referente ao pregão presencial nº 126/2013).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 386/2014 do Processo Administrativo n.º 17330/2014, cujo objeto é a locação de estruturas para evento – festa de nossa senhora de Bonsucesso em São José/Maricá RJ, a serem realizados nos dias 06, 07 e 11 de setembro de 2014, através da ata de registro de preços nº 06/2014 (processo administrativo nº 12801/2013, referente ao pregão presencial nº 126/2013).
Márcia Lima de Freitas - Matrícula N.º 05162
Leonardo Dantas Coutinho - Matrícula N.º 100.604
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/09/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de setembro de 2014.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 384/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15573/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO – SOB O CÉU, SOB O SOL DE MARICÁ, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 05, 12, 19 E 26 DE SETEMBRO DE 2014, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12801/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013).
VALOR: R\$ 21.352,00 (VINTE UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 2509/2014, 2510/2014 e 2511/2014
DATA DA ASSINATURA: 04/09/14
MARICÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 137, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 384/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15573/2014.

O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 384/2014, cujo objeto é a locação de estruturas para evento – sob o céu, sob o sol de maricá, a serem realizados nos dias 05, 12, 19 e 26 de setembro de 2014, através da ata de registro de preços n.º 06/2014 (processo administrativo n.º 12801/2013, referente ao pregão presencial n.º 126/2013).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 384/2014 do Processo Administrativo n.º 15573/2014, cujo objeto é a locação de estruturas para evento – sob o céu, sob o sol de maricá, a serem realizados nos dias 05, 12, 19 e 26 de setembro de 2014, através da ata de registro de preços n.º 06/2014 (processo administrativo n.º 12801/2013, referente ao pregão presencial n.º 126/2013).

Márcia Lima de Freitas - Matrícula N.º 05162

Karla Cristiane da Costa - Matrícula N.º 100.606

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/09/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 de setembro de 2014.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 387/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17105/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA PARA SHOWS E EVENTOS – CIRCUITO ECOLÓGICO 2014, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7700/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2013).

VALOR: R\$ 16.748,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2520/2014 e 2521/2014

DATA DA ASSINATURA: 05/09/14

MARICÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA N.º 136, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 387/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17105/2014.

O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 387/2014, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de produção artística para shows e eventos - circuito ecológico 2014, através da ata de registro de preços n.º 27/2014 (Processo Administrativo: 7700/2013 – Pregão Presencial n.º 125/2013).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 387/2014 do Processo Administrativo n.º 17105/2014, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de produção artística para shows e eventos - circuito ecológico 2014, através da ata de registro de preços n.º 27/2014 (Processo Administrativo: 7700/2013 – Pregão Presencial n.º 125/2013).

Márcia Lima de Freitas - Matrícula N.º 05162

Ademir Marins da Costa - Matrícula N.º 100.609

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/09/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de setembro de 2014.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 338/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14746/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO DO SINDICATO RURAL, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 09 E 10 DE AGOSTO DE 2014, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12801/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2013).

VALOR: R\$ 4.336,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1984/2014 E 1985/2014.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2014

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2014.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA N.º 120, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 338/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14746/2014.

O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 338/2014, cujo

objeto é a locação de estruturas para evento do Sindicato Rural, a serem realizados nos dias 09 e 10 de agosto de 2014, através da Ata de Registro de Preços n.º 06/2014 (Processo Administrativo n.º 12801/2013, referente ao Pregão Presencial n.º 126/2013).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 338/2014 do Processo Administrativo n.º 14746/2014, cujo objeto é a locação de estruturas para evento do Sindicato Rural, a serem realizados nos dias 09 e 10 de agosto de 2014, através da Ata de Registro de Preços n.º 06/2014 (Processo Administrativo n.º 12801/2013, referente ao Pregão Presencial n.º 126/2013).

Elson Ribeiro dos Santos - Matrícula N.º 1291

Gianne Mello - Matrícula N.º 101.802

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de agosto de 2014.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

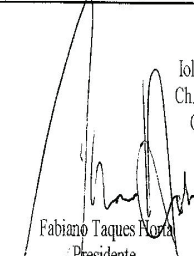
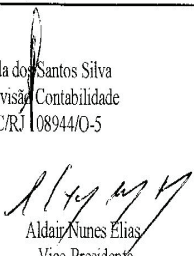

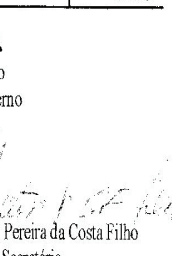




MUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2014

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2013 até Abr/2014		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.954,9	0,0	5.954,9
Pessoal Ativo	5.954,9	0,0	5.954,9
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	5.954,9	0,0	5.954,9
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			396.128,8
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,50 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			23.767,7
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			22.579,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			21.391,0


Fabiano Taques Montalvão
Presidente
 
Aldair Nunes Elias
Vice-Presidente
 
Filipe Dias Brito
1º Secretário
 
Adailton Pereira da Costa Filho
2º Secretário
 
Carlos Felipe Iacovino
Diretor de Controle Interno
CRC/RJ 061.682/0-2
 
Iolanda dos Santos Silva
Ch. Divisão Contabilidade
CRC/RJ 108944/0-5